



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DOS GAÚCHOS

LEI Nº 822/2020

De: 27 de Abril de 2.020

“Autoriza o Poder Executivo, proceder à inclusão na programação orçamentária vigente de atividade para o custeio de ações e serviços públicos de saúde um Crédito Adicional especial, para o enfrentamento da pandemia causada pelo agente Coronavírus (COVID-19), e dá outras providências”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO DOS GAUCHOS - MT, MOACIR PINHEIRO PIOVESAN, no uso de suas atribuições legais, e ainda no que dispõe o Art. 40 a 43 da Lei 4.320/64.

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a abrir um Crédito Adicional Especial no valor total de R\$ 34.020,38, (Trinta e Quatro Mil e Vinte Reais e Trinta e Oito Centavos), no Orçamento vigente da Prefeitura Municipal de Porto dos Gaúchos-MT, esta lei inclui na programação orçamentária vigente atividade para o custeio de ações e serviços públicos de saúde compreendidos por ações de atenção básica, vigilância em saúde, média e alta complexidade, bem como aquisição e distribuição de medicamentos e insumos, aquisição de equipamentos, divulgação de informações à população, bem como outras despesas necessárias para o enfrentamento do Coronavírus (COVID-19), conforme a seguinte estrutura na programação orçamentária:

ADICIONA:

| | |
|--|----------------------|
| ORGÃO: Secretaria Municipal de Saúde..... | 05 |
| UNIDADE: Fundo Municipal de Saúde..... | 004 |
| FUNÇÃO: Saúde..... | 10 |
| SUB FUNÇÃO: Administração Geral | 122 |
| PROGRAMA: Porto dos Gaúchos Saudável | 2003 |
| PROJ/ATIV: Enfrentamento ao Coronavírus..... | 3110 |
| ELEMENTO DE DESPESA: | |
| Material de Consumo: 3390.30.00.00.00 | R\$ 24.020,38 |
| Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica: 3390.39.00.00.00 | R\$ 5.000,00 |
| Equipamento e Material Permanente: 4490.52.00.00.00..... | R\$5.000,00 |
| Fonte de Recursos: 146.000.000 | R\$ 34.020,38 |
| TOTAL ADICIONADO | R\$ 34.020,38 |

Art. 2º. Para dar cobertura ao crédito adicional Especial aberto no artigo anterior serão utilizados os recursos provenientes do excesso de arrecadação na forma do art. 43, § 1º, inciso II da Lei Federal nº 4320/64.

Art. 3º. As alterações constantes do art. 1º desta Lei passam a integrar a Lei Municipal nº 671/2017, que dispõe sobre o Plano Plurianual para o período de 2018 a 2022, e a Lei Municipal nº 790/2019, que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para o exercício financeiro de 2020 - LDO.

Art. 4º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º. Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Porto dos Gaúchos/MT, Gabinete do Prefeito, em
27 de Abril de 2020.

MOACIR PINHEIRO PIOVESAN
Prefeito Municipal



Anexo I Prioridades e Metas para 2020

Objetivo: Elevar a Perspectiva de Vida do Cidadão, dotando as unidades de saúde de infraestrutura adequada para melhor atender a população, promovendo campanhas, mutirões para prevenção e combate as doenças.

Programa 001: Porto dos Gaúchos Saudável

00106: Iniciativa: Aprimorar as redes de atenção a Saúde Pública, fortalecendo os serviços para enfrentamento a pandemia do coronavírus - COVID-19.

| Ação | Indicador/Unidade de Medida | Meta 2020 |
|--|-----------------------------|-----------|
| Garantir e assegurar ações e serviços públicos de saúde para enfrentamento da pandemia causada pelo agente Coronavírus (COVID-19). | Un. | 5 |
| | | |
| | | |

Descrição do projeto:

| | |
|---------------------------|---|
| Descrição | Conjunto de medidas que se fizerem necessárias ao enfrentamento da emergência de saúde pública decorrente da pandemia causada pelo agente Coronavírus (COVID-19), mediante ações de prevenção, preparação e assistência à população, bem como outras despesas necessárias para o seu enfrentamento. |
| Produto | Ação Realizada. |
| Especificação do Produto | Realização da ação coordenada de enfrentamento do coronavírus no âmbito do Município. |
| Beneficiário Público Alvo | População local / Sociedade Brasileira |

Responsável: Secretaria Municipal de Saúde



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DOS GAÚCHOS

Anexo II

Descrição dos Programas - Metas e Indicadores

Programa: 2003 - Porto dos Gaúchos Saudável

Órgão/Unidade: 05.004 - Secretaria Municipal de Saúde/Fundo Municipal de Saúde

Objetivo: Conjunto de medidas que se fizerem necessárias ao enfrentamento da emergência de saúde pública decorrente da pandemia causada pelo agente Coronavírus (COVID-19), mediante ações de prevenção, preparação e assistência à população, bem como outras despesas necessárias para o seu enfrentamento.

Justificativa: Realização da ação coordenada de enfrentamento do coronavírus no âmbito do Município de Porto dos Gaúchos/MT

Público Alvo: População em Geral

Meta Financeira do Programa

| Meta Financeira do Programa por Período | 2018 | 2019 | 2020 | 2021 |
|---|------|------|-----------|------|
| | - | - | 34.020,38 | - |

Valor Total do Programa 34.020,38

| Ações do Programa | Meta Física / Unidade de Medida | | | | Meta Financeira por Ano | | | |
|--|---------------------------------|------|------|------|-------------------------|------|-----------|------|
| | 2018 | 2019 | 2020 | 2021 | 2018 | 2019 | 2020 | 2021 |
| Enfrentamento de ações e serviços públicos de saúde para enfrentamento da pandemia causada pelo agente Coronavírus (COVID-19). | 0 | 0 | Un. | 0 | - | - | 34.020,38 | - |
| Total do Programa | | | | | - | - | 34.020,38 | - |